

LEI nº 278

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio com o Ministério da Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal de Ouro Fino autorizado a assinar convênio com o Ministério da Saúde, pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais, para a realização dos trabalhos do Serviço de reabastecimento de água da Sede do Município.

Parágrafo Único – Os serviços serão realizados pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais, ficando a cargo da Prefeitura Municipal 50% (cinquenta por cento) do custo das respectivas obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 30 de Novembro de 1959.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal